

Lei no 544/65

Concede auxílio ao Hospital do Câncer
Kalil Mariani, Prefeito Municipal
de Regente Feijó, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribui-
ções legais, faz saber, que a Câ-
mara Municipal Decretou e ele
promulga e sanciona a seguin-
te lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio anual

de R\$. 100.000 (cem mil Cruzeiros), ao Hospital "F. C. Camargo", da Associação Paulista de Combate ao Câncer.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas desta Lei no corrente exercício, fica aberto um crédito especial, na Contadoria Municipal, de R\$. 100.000 (cem mil Cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial da Verba nº 3.1.1.6.2.-02.- Vencimentos do Secretário da Escola Normal.

Artigo 3º - Nos futuros orçamentos, o Poder Executivo incluirá o presente auxílio, ora criado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 12 de Maio de 1965.

a) Calil Macari - Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em 12 de Maio de 1965.

a) Doo Liboni - Resp. p. Exp. Secretaria